



**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CANACHUÊ**  
Rua Profª. Neusa Lula Rodrigues - 150 - Santa Amália  
78035-900 - Cuiabá MT - (65)3626-2507  
Administração 2019 - 2021

Cuiabá-MT, 26 de abril de 2021.

**Edital de Convocação de N.º34/2021.**

### **CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Sra. Síndica, no exercício das suas atribuições regimentais e legais, faz saber por este Edital que ficam os **Srs. Condôminos** do Condomínio Residencial Canachuê **CONVOCADOS** a participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se no **dia 03 de maio de 2021 (segunda-feira), na quadra de esporte, às 19h em primeira chamada** com quórum mínimo da quarta parte dos votos totais, ou às **19h30 em segunda chamada**, no mesmo dia e local, com qualquer quórum.

O condômino em débito com as contribuições condominiais ordinárias e extraordinárias, ou debito de qualquer outra natureza, legalmente constituído, estará nos termos do artigo 1.335, inciso III do Código Civil 2002 e o *Art. 12, § 8º da Convenção*, impedido em Assembleia Geral de opinar, votar ou ser votado.

#### **PAUTA:**

1. **APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA OBRA: EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ÁGUAS PLUVIAIS E DE ESGOTO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CANACHUÊ. ORÇAMENTO APROVADO NO DIA 27/11/2020.** Participação Engenheiro Arnaldo Buzutti de Siqueira.
2. **Eleger comissão julgadora** composta de três membros para fins de apreciação da candidatura das chapas eleição para Síndico/Subsíndico, gestão 2021-2023;

NOTA: É lícito aos senhores condôminos se fazerem representar na Assembleia ora convocada por procuradores, munidos com procurações específicas e documentos pessoais.

A ausência dos senhores condôminos não os desobriga de aceitarem como tácita concordância aos assuntos que forem tratados e deliberados.

Sempre é bom lembrar que com a sua ajuda participando e dando suas sugestões, evitar-se-á com que a minoria decida por você. **PARTICIPE!**

A Assembléia será realizada de acordo com as normas OMS (Organização Mundial de Saúde), Lei estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do **uso de máscaras**.

Atenciosamente,

**Débora Ferreira Pinto**  
Síndica